

LEI ORDINÁRIA Nº 1432

de 04 de março de 2009

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Biblioteca do Professor, vinculada a Gerência de Educação do Município.

Art. 2º.. A biblioteca prevista no artigo anterior destina-se aos professores das Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino, cadastrados, e oportunizará a estes o acesso a obras e publicações, atualizadas, inerentes à educação em geral e ao processo pedagógico do ensino-aprendizagem.

Art. 3º.. O funcionamento da biblioteca contemplada por esta Lei dar-se-á na forma definida em regulamento, aproveitando-se, para tanto, ao máximo, os recursos materiais e humanos disponíveis na atual estrutura orgânico-administrativa da municipalidade.

Art. 4º.. Anualmente, o Chefe do Poder Executivo consignará, no Orçamento-Programa do Município, recursos específicos para fazer face às despesas decorrentes da manutenção da Biblioteca do Professor, os quais integrarão os valores relativos aos percentuais institucionais destinados à Educação pelo Município.

Art. 5º.. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 04 DE MARÇO DE 2009.

*EVANDRO ANTONIO BAZZO*Prefeito Municipal de Jardim

Lei Ordinária N° 1432/2009 - 04 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em